PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.034 DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA A ADQUIRIR TERRENOS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 39.398,00 m², localizada à margem direita da Rod. Presidente Tancredo Neves (trecho de ligação entre a BR 364 e a MG 255), de propriedade de CECÍLIO ANTONIO DA SILVA, ao preço total de ..... Cz$130.241,12 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um cruzados e doze centavos).

Art. 2º - O terreno a ser adquirido por esta municipalidade, citado no artigo anterior, se destina a fazer parte da área onde será construído o novo aeroporto municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls 132V.
FRUTAL, 10 / 09 / 86

Maria Aparecida Batista